



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATO Nº 2024.0124.5/PE/055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA
SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Adriano Oliveira de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	153298720007 SSP/MA
CPF nº	702.968.123-15

CONTRATADO	
Razão Social	SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº	10.767.905/0001-45
Endereço	RUA ACÁCIO PEREIRA DE CASTRO , 534, BOCA DA MATA, Cep: 65917-031, IMPERATRIZ - MA
E-mail	sema-via@hotmail.com
Representante	Maria Aparecida Oliveira Santos
Cargo/Função	Sócio Administrador

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

C.I. / Órgão emissor	0621400720175
CPF nº	329.122.853-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semaforicos do município de Açailândia, com fornecimento de material, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2023 rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 525.809,34 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

26.782.0058.2-282 - Melhorias da Infraestrutura do Trânsito					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Grupo Focal Veicular Tipo " T " 4X200mm, cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pesta). Antepara Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas. Contendo Modulo Semaforico a led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO (2), denominado simplesmente como	Unidade	8	R\$ 5.669,34	R\$ 45.354,72

J. <



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	Bolachas de Led, devendo possuir visor em acrílico com sistema de proteção "U.V." com, no mínimo, 101 ledes de ultra brilho em cada módulo de led, devendo ser em formato espiral, polarizadas de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini- lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá restante do sistema), com tecnologia e demais requisitos que atendam as normas ABNT NBR 7995, bem como as regras de sinalizações vigentes no CTB. MARCA: Serviço				
2	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Grupo Focal Veicular Tipo " I " 3X200mm cada módulo, com contador regressivo em Led, devendo ser fabricado no mesmo bloco do semáforo em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda). Antepara Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e visor com acrílico com sistema de proteção U.V. Contendo Modulo Semafórico a led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, devendo possuir visor em acrílico com sistema de proteção "U.V." com, no mínimo, 101 ledes de ultra brilho em cada módulo de led em formato espiral, polarizadas de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini- lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá restante do sistema), com tecnologia e demais componentes que atendam as normas ABNT NBR 7995, bem como as regras de sinalização vigentes pelo CTB. MARCA: Serviço	Unidade	2	R\$ 11.973,34	R\$ 23.946,68
3	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Grupo Focal Veicular Tipo " I " 3X200mm cada módulo, fabricado em alumínio injetado, pintado de preto fosco, com cobre foco (pestanda). Antepara Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e visor com acrílico com sistema de proteção U.V., Contendo Modulo Semafórico a led nas cores VERDE, AMARELO E VERMELHO, denominado simplesmente como Bolachas de Led, devendo possuir visor em acrílico com sistema de proteção "U.V." com, no mínimo, 101 ledes de ultra brilho em cada módulo de led. Devendo ser em formato espiral, polarizadas de forma independente (no caso de ocorrer a queima de uma mini- lâmpada, esta queimará isoladamente e não comprometerá restante do sistema), com tecnologia e demais componentes que atendam as normas ABNT NBR 7995, bem como as regras de sinalização vigentes pelo CTB. MARCA: Serviço	Unidade	10	R\$ 4.004,80	R\$ 40.048,00
4	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Semáforo de pedestre tipo " I " 2x200mm em alumínio, com boneco estático de led de alto brilho, devendo possuir visor em acrílico com sistema de proteção "U.V.". No caso de ocorrer a queima de um dos ledes, o semáforo continuará funcionando, devendo possuir tecnologia e demais materiais que atendam às normas ABNT NBR 7995, bem como as regras de sinalização vigentes pelo CTB. MARCA: Serviço	Unidade	15	R\$ 1.746,66	R\$ 26.199,90

J. -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

5	Serviço de manutenção corretiva com substituição da máscara de seta tipo " I " 2x200 mm em alumínio, com desenho de "seta" em led de alto brilho, nas cores vermelha, amarela e verde. A critério da SMT, deverá indicar os sinais de "siga em frente", "vire a direita" ou "vire a esquerda", devendo possuir visor em acrílico com sistema de proteção "U.V.". No caso de ocorrer a queima de um dos ledes, o semáforo continuará funcionando, devendo possuir tecnologia e demais materiais que atendam às normas ABNT NBR 7995, bem como as regras de sinalização vigentes pelo CTB. MARCA: Serviço	Unidade	6	R\$ 688,00	R\$ 4.128,00
6	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Controlador Microprocessador de 08 (oito) fases expansíveis até 12 fases, com placas de circuito impresso do logo plug in, para facilitar a manutenção, onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre, paralelo ou independente, e no caso de pedestre, seu alerta poderá ser definido entre o verde ou o vermelho piscante. Na inicialização o sistema entra em amarelo piscante por 5 segundos e logo após mais 5 segundos de vermelho total e somente depois segue o ciclo programado. Está incorporado um sistema de duas entradas independentes de laço detector de veículos ou botoeiras, além de sistema de sincronismo (onda verde), sem adição de placas (já inclusas no sistema). O sistema possui uma programação automática de verdes conflitantes, sem a necessidade de tabelas, sendo que o equipamento entra em alerta sempre que ocorre qualquer falha no sistema incluindo a identificação de queima de lâmpada ou leds verde ou vermelha. Na falta de energia o sistema mantém a programação dos planos indefinidamente e para data e hora pelo menos 15 horas de manutenção com tecnologia já existente que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	10	R\$ 9.778,66	R\$ 97.786,60
7	Serviço de manutenção corretiva com substituição da Placa fonte de alimentação e estabilização de todo o sistema, com entrada e saída de sincronismo, laço detector, entrada para botoeira e modo manual com ledes indicadores de indicação de funcionamento, com tecnologia já existente que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	15	R\$ 1.469,34	R\$ 22.040,10
8	Serviço de manutenção corretiva com substituição da Placa de potência para controlador inteligente com tecnologia já existente que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	15	R\$ 1.469,34	R\$ 22.040,10
9	Serviço de manutenção corretiva com substituição da Placa CPU com entrada 232 para comunicação, relógio de precisão com calendário completo até o ano de 2100, calendário informando segundos, minutos, horas, dia, data, mês e informação de ano. O fim da data do mês e ajustada automaticamente, memória para manter a hora no caso de falta de energia por até 24 h compatível com	Unidade	15	R\$ 1.549,34	R\$ 23.240,10

J.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

	a já existente que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço				
10	Serviço de manutenção corretiva com substituição do modulo de led. De acordo com as diretrizes da SMT, os módulos devem ser fornecidos nas cores verde, amarelo, vermelho, devendo possuir, no mínimo, 101 leds de auto brilho que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	100	R\$ 701,34	R\$ 70.134,00
11	Serviço de manutenção corretiva com substituição de lâmpada com filamento reforçado para semáforo que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
12	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Cabo pp 3x1.5mm ² /1000v. MARCA: Serviço	Metro	400	R\$ 9,06	R\$ 3.624,00
13	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Cabo pp 4x1.5mm ² /1000v. MARCA: Serviço	Metro	400	R\$ 11,94	R\$ 4.776,00
14	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Cabo pp 8x1.5mm ² /1000v. MARCA: Serviço	Metro	200	R\$ 27,34	R\$ 5.468,00
15	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Cabo pp 2x1.5mm ² /1000v. MARCA: Serviço	Metro	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
16	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Cabo pp 2x6mm ² /1000v. MARCA: Serviço	Metro	700	R\$ 20,14	R\$ 14.098,00
17	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Suporte Simples em alumínio de 101milímetros. MARCA: Serviço	Unidade	40	R\$ 201,34	R\$ 8.053,60
18	Serviço de manutenção corretiva com substituição do Suporte basculante em alumínio para semáforo de 101 milímetros que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	40	R\$ 246,66	R\$ 9.866,40
19	Serviço de manutenção corretiva com substituição da Coluna 01 boca, em aço galvanizado, 114 milímetros x 4,75 milímetros de espessura x 6 metros de comprimento, para sustentação do braço projetado que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	8	R\$ 5.808,00	R\$ 46.464,00
20	Serviço de manutenção corretiva com substituição do braço projetado em tubo galvanizado na chapa 3,75 milímetros de 3 polegadas para sustentação do semáforo que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	8	R\$ 3.090,66	R\$ 24.725,28
21	Serviço de manutenção corretiva com substituição da coluna, com tubo galvanizado na chapa de 3,75 milímetros X 6metros X 3 polegadas, para sustentação dos semáforos de pedestres que atenda às normas da ABNT NBR 7995, bem como às regras do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	5	R\$ 2.693,34	R\$ 13.466,70
22	Serviço de manutenção preventiva da caixa controladora de trafego, (higienização). MARCA: Serviço	Unidade	13	R\$ 322,66	R\$ 4.194,58

J. -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

23	Serviço de programação da CPU da caixa controladora de trafego. MARCA: Serviço	Unidade	13	R\$ 402,66	R\$ 5.234,58
24	Botoeira para pedestres produzida em alumínio, devendo possuir 21cm de altura x 10cm de largura, devendo possuir um único botão, preferencialmente na cor verde. A botoeira deve possuir sistema de isolamento adequado que evite qualquer risco de choque elétrico por parte do usuário, além do que, deve seguir rigorosamente às normas da ABNT NBR 7995, como também às normas do CTB. MARCA: Serviço	Unidade	6	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
26	NOBREAK 500VA, específico para semáforos, devendo possuir gabinete de proteção em material antiferrugem, sua instalação deve ser feita na coluna da caixa de controle semafórico, devendo possuir voltagem 110/220v, autonomia de até 4 horas, proteção contra surtos de tensão, sistema by-pass, devendo possuir bateria em VRLA. MARCA: Serviço	Unidade	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 525.809,34	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 525.809,34 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

J.:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Unidade Orçamentária	23 - Fundo Municipal de Trânsito - FMT
Projeto/Atividade	26.782.0058.2-282 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

J. -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

J. S.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

J =



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.2.1. Banco nº: 1 - Banco do Brasil S.A.
- 7.2.2. Nome da instituição: 1 - Banco do Brasil S.A.
- 7.2.3. Agência: 43222
- 7.2.4. Conta-corrente: 133345

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

J. <



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

J - 2

6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOME DO GESTOR: Adriano Oliveira de Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: SAULO DAVID DE SOUSA GIGANTE

CPF: 782.850.202-82 - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 046/2021 - GAB

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

J. S.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,

J -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

J.:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

J. -



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 17 de 18

J -



06 - 08 - 81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 26 de JANEIRO de 2024

Município de Açailândia (MA)

Adriano Oliveira de Sousa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

MARIA APARECIDA
OLIVEIRA
SANTOS:32912285372

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA OLIVEIRA
SANTOS:32912285372
Dados: 2024.01.26 10:10:02 -03'00'

SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
Maria Aparecida Oliveira Santos
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semaforicos do município de Açailândia, com fornecimento de material, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 055/2023. VALOR TOTAL: R\$ 525.809,34 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 26 de JANEIRO de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23 - Fundo Municipal de Trânsito - FMT, PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0058.2-282 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 525.809,34 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Maria Aparecida Oliveira Santos - SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 26 de JANEIRO de 2024.


Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1910/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.7	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.9	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0122.2/PE/044/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0122.6	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0123.2	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0123.3	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0123.4	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.1	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.2	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.3	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.5	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.6	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0125.2	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0129.1	6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0111.1	6
--	---

HOMOLOGAÇÃO

Homologação P.E.066/2023	8
--------------------------------	---

IPSEMA

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO N002/2023	10
--	----

SECRETARIA DE ECONOMIA E

FINANÇAS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	10
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CTB, DE 29 DE JANEIRO DE 2024,	11

Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa SKAD PRODUTOS E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades de diversas secretarias do município.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 030/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.246,63 (dezesete mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 25 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos , VALOR: R\$ 17.246,63 (dezesete mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, DENISE DA COSTA RIBEIRO - SKAD PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 25 de janeiro de 2024. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0116.9 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa AUTO POSTO BURITI LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum).. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 007/2023. VALOR TOTAL: R\$ 6.324.947,68 (seis milhões trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 24 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção de Secretaria de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0115.7 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria



2024. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. VALOR TOTAL: R\$ 4.874,39 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 24 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0006.2-027 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 4.874,39 (quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de janeiro de 2024. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. VALOR TOTAL: R\$ 96.691,71 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 24 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.1-125 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS, VALOR: R\$ 60.688,02 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos), UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.1-139 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS, VALOR: R\$ 36.003,69 (trinta e seis mil e três reais e sessenta e nove centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de janeiro de 2024. Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos do município de Açailândia, com fornecimento de material, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 055/2023. VALOR TOTAL: R\$ 525.809,34 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 26 de janeiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23 - Fundo Municipal de Trânsito - FMT, PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0058.2-282 - Melhoria da Infraestrutura do Trânsito, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de impostos, VALOR: R\$ 525.809,34 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Maria Aparecida Oliveira Santos - SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 26 de janeiro de 2024. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0124.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município